



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA
ESTADO DE MINAS GERAIS



LEI Nº 1.175 DE 05 DE JUNHO DE 2019

PUBLICADO NO ÁTRIO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA
EM 05 | 06 | 19
[Assinatura]

Altera a redação do art. 1º da Lei Municipal nº905, de 29 de junho de 2012.

A Câmara Municipal de Planura APROVA e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte lei:

Art. 1.º O Artigo 1º da Lei Municipal nº 905, de 29 de junho de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. - Fica declarada de utilidade pública o Clube dos Cavaleiros de Planura/MG, com sede nesta cidade de Planura, Estado de Minas Gerais, à Rua Anacleto Felício do Carmo, nº 1020, Honorato Ribeiro da Silva, inscrita no CNPJ sob o nº 15.021.866/0001-56, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, instituída para exercer atividades de associação de defesa dos direitos sociais.

Art. 2.º Essa Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Planura/MG; 05 de junho de 2019.

[Assinatura]
Paulo Roberto Barbosa
Prefeito Municipal

Paulo Roberto Barbosa
Prefeito Municipal
RG 4101548 SSP/MG